



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
093/2021-HOL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR  
LOYOLA - HOL E A EMPRESA  
COMERCIAL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL  
LTDA, PARA FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTO ANTIMICROBIANO, NAS  
SEGUINTE CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, autarquia estadual com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.461 de 15 de janeiro de 2021, e a empresa **COMERCIAL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia Antonio Heil, KM 4 parte 1H, CEP: 88316-000 – Itajai/SC, Fone: (91) 9240-8031 / (21) 2268-7442, e-mail: mosouza@ablbrasil.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0004-56, neste ato representado pelo procurador **RENATA CERBINO DIAS**, brasileira, solteira, representante legal, possuidora da CI nº 3305312 SSP/PA e do CPF/MF nº 617.841.092-15, residente e domiciliado nesta cidade, indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, através do processo nº 2021/751766, que se regerá pelas disposições inseridas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2020 originada do Pregão Eletrônico nº 029/2020 – Processo nº 2019/281452, homologado em 04/08/2021, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ANTIMICROBIANO, conforme Anexo I, deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

Renata Quis



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Almoxarifado do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- I. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório e;
- II. **Definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento **Definitivo** assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/**Fatura**, na Central de Abastecimento Farmacêutico – Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na **Avenida** Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. CEP: 66.063-240 Tel: (91) 3265-6754, **no** horário de 08h as 12h e 14 as 16h, conforme indicação prévia no empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento o valor total de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente parcela recebida, conforme sua necessidade, cuja quantidade será expresso na respectiva Nota de Empenho até atingir aquela discriminada na cláusula II.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será creditado em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou outro documento equivalente, devidamente atestada, a ser protocolado no HOL/DIFIN, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, "caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento do serviço", devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal / fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a entrega do material;

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

*Renata Ducas*